

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> <b>SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL – SRE</b> <b>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO,</b> <b>INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO - CFIS</b> <b>UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD</b>	N.º do Protocolo <b>SFP-PRC-2022/32561</b>
		Data do Protocolo <b>08/12/2022</b>
		N.º do Processo <b>IM01310411</b>
		UGC-ITCMD
		NSE-VII-ITCMD GERAL D
<b>DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE</b> <b>IMUNIDADE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO</b> <b>“CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER</b> <b>BENS OU DIREITOS - ITCMD</b>		

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade <b>SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO</b>			
CNPJ: <b>51.887.131/0001-73</b>	DDD: <b>19</b>	Telefone <b>3289-3163</b>	
E-Mail <b>JARMILANI@GMAIL.COM</b>			
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) <b>AVENIDA ANGELINO GREGÓRIO</b>		Número <b>110</b>	Complemento (andar, sala, etc.)
Bairro ou Distrito <b>JD AMERICA-BARÃO</b>	CEP <b>00.000-000</b>	Município	UF <b>SP</b>
Representante da Entidade <b>JOSE ANTONIO RIBEIRO MILANI</b>		RG <b>4.647.255-1</b>	CPF <b>869.846.088-72</b>

<p>Declaro que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda nos termos do art. 7º do Decreto 46.665/02.</p> <p>A presente Declaração terá validade para o período de 10/01/2023 a 09/01/2027, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.</p>	
Local <b>SÃO PAULO</b>	Data <b>10/01/2023</b>
<b>RAFAEL DIAS ALVES DE ALMEIDA</b> Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII – ITCMD GERAL D	

